

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.260/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 109ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de dezembro de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001455/2007-33

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 Torre Norte -7 e 8 andares CEP: 04578-000 -São Paulo -SP.

Assunto: Importação de sementes de algodão geneticamente modificado

Extrato Prévio: nº 949/2007, publicado em 05/04/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Importação de sementes de algodão geneticamente modificada, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda solicitou à CTNBio parecer técnico para Importação de 14,2 Kg de sementes de algodão geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 15985 X MON 88913. As sementes importadas de algodão MON 15985 x MON 88913 serão utilizadas para a avaliação da tolerância do algodão MON 15985 x MON 88913 a aplicações de glifosato e a avaliação da eficácia no controle de plantas daninhas e lepidópteros que infestam a cultura do algodoeiro e avaliações de biossegurança. A instituição que está enviando o material é a Monsanto Company, St. Louis, Missouri, nos Estados Unidos e seu destino será a Estação Experimental de Santa Cruz das Palmeiras -SP. As sementes de algodão MON 15985 x MON 88913 serão encaminhadas para a Estação Experimental de Santa Cruz das Palmeiras -SP e posteriormente encaminhadas para as Estações Experimentais onde serão realizadas os experimentos da liberação planejada no meio ambiente processo: 01200.001452/2007-08. O local de desembarque no Brasil será em Brasília -DF. A Estação de quarentena credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento será a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - CENARGEN - EMBRAPA em Brasília -DF. O isolamento a ser utilizado na liberação de algodão MON 15985 X MON 88913 e de algodão convencional será espacial, respeitando a distância de 800 m em relação ao algodão convencional. Será instalado uma bordadura de isolamento que consistirá de 11 linhas de algodão convencional (espaçamento 0,9 m) ao redor do conjunto de experimentos instalados. A bordadura será instalada obedecendo-se os mesmos procedimentos de plantio e manejo das parcelas experimentais, sendo descartadas após o término da polinização. As sementes de algodão MON 15985 x MON 88913 produzidas nesta liberação planejada serão descartadas, amostras separadas para análises e posteriormente descartadas ou serão armazenadas para fins de pesquisa em contenção ou uso em futuras liberações planejadas no meio ambiente. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs devem ser utilizados apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que fica cancelado o Parecer Técnico 1.238/2007, publicado no DOU nº 245, Seção 1, página 81, de 21/12/2007 e o seu respectivo Extrato de Parecer.

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que fica cancelado o Parecer Técnico 1.243/2007 publicado no DOU nº 245, Seção 1, página 21, de 21/12/2007 e o seu respectivo Extrato de Parecer.

WALTER COLLI

## Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

## DELIBERAÇÃO Nº 52, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 72, de 25 de agosto de 2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos do art. 1º da Deliberação nº 50, de 22/02/2008, no que se refere à prorrogação do prazo de captação do projeto "Era Uma Vez ...Um Duende".

Art. 2º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0475 - Era Uma Vez... Um Duende

Processo: 01580.043094/2007-75

Proponente: Estação Mídia ET Imagem Ltda

Cidade/UF: Rio Acima / MG

CNPJ: 05.270.469/0001-64

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.944.363,30

Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.844.363,30 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Artigo 1º - A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.844.363,30

Banco: 001- Agência: 1221-1 - Conta Corrente: 53.836-1

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0404 - Energia Verde Amarela/ O Novo Paradigma Energético

Processo: 01580.037360/2007-21

Proponente: Matel Comunicações Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 54.370.093/0001-75

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

05-0196 - Maré, Nossa História de Amor

Processo: 01580.024415/2005-71

Proponente: Taiga Filmes e Vídeo Ltda

Cidade / UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 73.947.392/0001-74

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUSA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL  
E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO  
E NATURAL

## PORTARIA Nº 6, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

O GERENTE DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E NATURAL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 207, de 13.09.04, publicada no D.O.U., Seção 2, de 15.09.04 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 5.040, de 07.04.04, na Lei nº 3.924, de 26.07.61 e na Portaria

SPHAN nº 7, de 01.12.88 e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria; resolve:

I -Expedir PERMISSÕES, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I a esta Portaria.

II -Expedir AUTORIZAÇÕES, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II a esta Portaria.

III -Expedir RENOVAÇÕES DE PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às arqueólogas coordenadoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo III a esta Portaria.

IV -Reconhecer os arqueólogos designados coordenadores dos trabalhos como fiéis depositários, durante a realização das etapas de campo, do eventual material arqueológico recolhido ou de estudo que lhes tenha sido confiado.

V -Determinar às Superintendências Regionais do IPHAN da área de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI -Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações de permissão à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e final ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88.

VII -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JOSÉ DIAS

## ANEXO I

01 - Processo IPHAN nº 01492.000024/2007-11

Projeto: Projeto de Salvamento Arqueológico no Trecho Paraense da Área de Intervenção da Linha de Transmissão 500kV Itacaiunas/PA - Colinas/TO

Arqueóloga Coordenadora: Solange Bezerra Caldarelli

Apoio Institucional: Fundação Casa de Cultura de Marabá

Área de Abrangência: Municípios de Marabá, São Geraldo do Araguaia e Piçarra, no Estado do Pará, em área localizada entre as coordenadas UTM: 22M 703.381 / 9.386.616; 703.121 / 9.386.416; 745.100 / 9.258.500; 744.000 / 9.257.600.

Superintendência Regional: 2ª SR/IPHAN

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02 - Processo IPHAN nº 01496.000028/2008-41

Projeto: Estudos Arqueológicos na Área de Intervenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maranguape - Etapas II e III

Arqueóloga Coordenadora: Verônica Pontes Viana

Apoio Institucional: Curso de História da Universidade Estadual do Ceará

Área de Abrangência: Município de Maranguape, no Estado do Ceará.

Superintendência Regional: 4ª SR/IPHAN

Prazo de Validade: 07 (sete) meses

03 - Processo IPHAN nº 01506.000187/2008-89

Projeto: Gestão Estratégica do Patrimônio Arqueológico das PCHs Palmeiras e Retiro, Rio Sapucaí

Arqueólogo Coordenador: José Luiz de Moraes

Apoio Institucional: Centro Regional de Arqueologia Ambiental

Área de Abrangência: Municípios de Guará e São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, em área localizada entre as coordenadas UTM: PCH Palmeiras: 206.543; 7.725.638 / 206.909; 7.725.148; PCH Retiro: 198.462; 7.737.658 / 198.346; 7.737.233.

Superintendência Regional: 9ª SR/IPHAN

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

04 - Processo IPHAN nº 01506.000247/2008-63

Projeto: Gestão Estratégica do Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Ampliação do Cultivo de Cana da Usina Colombo - Unidade Santa Albertina: Levantamento Prospectivo, Avaliação do Patrimônio Arqueológico e Educação Patrimonial (primeira etapa)

Arqueólogo Coordenador: José Luiz de Moraes

Apoio Institucional: Centro Regional de Arqueologia Ambiental